

LEI Nº 1.584, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2006.

"Autoriza alienação de bens imóveis através de dação em pagamento à Mitra Diocesana de Patos de Minas, por sua Paróquia Nossa Senhora da Conceição (Glorioso São José)"

A Câmara Municipal de Perdizes, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Perdizes, autorizado a alienar os imóveis objetos das matrículas números 2.308, 2.309, 7.363, 7.364, 7.365, 7.366, 7.367 e 7.368, transcritos no Cartório de Registro de Imóveis de Perdizes.

Art. 2º - A alienação de que trata esta Lei, efetuar-se à através de dação em pagamento à Mitra Diocesana de Patos de Minas, por sua Paróquia Nossa Senhora da Conceição – Glorioso São José, cadastrada junto ao CNPJ sob o nº 17.832.866/0019-90.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Perdizes/MG, 20 de dezembro de 2006.

EDNO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal